



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05, de 19 de maio de 2026.

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos cargos de provimento efetivo, em comissão e funções de confiança da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida revisão geral anual, no percentual de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) aos cargos de provimento efetivo, em comissão e funções de confiança da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, relativa à data base do ano de 2026, incidentes sobre as remunerações e vencimentos estabelecidos:

I - no Anexo III da Lei nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009;

II - nas remunerações estabelecidas nas Tabelas I, V e VII do Anexo Único da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009;

III - no Anexo Único da Lei nº 2.865, de 14 de maio de 2014.

Art. 2º O Anexo III da Lei nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º As Tabelas I, V e VII do Anexo Único da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, passam a vigorar conforme o Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º O Anexo Único da Lei nº 2.865, de 14 de maio de 2014, passa a vigorar conforme o Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 5º O disposto no artigo 1º desta Lei, aplica-se no que couber, aos inativos e pensionistas.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas com recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal e nas normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**
1º Secretário

Deputado **LUCIANO OLIVEIRA**
2º Secretário substituto



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I AO AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 19 DE
MAIO DE 2026

ANEXO III À LEI Nº 2.252, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

"TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES AUXILIARES DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

TABELA 1						
CARGO	CLASSE	PADRÃO				
		1	2	3	4	5
TÉCNICO DEFENSORIAL	A	6.753,50	7.091,18	7.445,73	7.818,02	8.208,92
	B	8.619,37	9.050,33	9.502,85	9.977,99	10.476,89
	C	11.000,74	11.550,78	12.128,32	12.734,73	13.371,47
	D	14.040,04	14.742,04	15.479,15	16.253,11	17.065,76

TABELA 2						
CARGO	CLASSE	PADRÃO				
		1	2	3	4	5
AGENTE DEFENSORIAL	A	3.428,70	3.600,14	3.780,14	3.969,15	4.167,61
	B	4.375,99	4.594,79	4.824,52	5.065,75	5.319,04
	C	5.584,99	5.864,24	6.157,46	6.465,32	6.788,59
	D	7.128,02	7.484,43	7.858,64	8.251,57	8.664,16

TABELA 3 - EM REGIME DE EXTINÇÃO							
CARGO	ANALISTA EM GESTÃO - ESPECIALIZADO						
CLASSE	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	12.775,89	13.414,68	14.085,42	14.789,69	15.529,17	16.305,63	17.120,91
B	17.976,95	18.875,80	19.819,60	20.810,58	21.851,11	22.943,67	24.090,85
C	25.295,39	26.560,15	27.888,16	29.282,57	30.746,70	32.284,04	33.898,24

[Handwritten signatures in blue ink]



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIRLEG-AL
Fls. 27
[Signature]

TABELA 4 - EM REGIME DE EXTINÇÃO							
CARGO	ANALISTA JURÍDICO DE DEFENSORIA PÚBLICA						
CLASSE	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	9.407,69	9.878,07	10.371,97	10.890,58	11.435,11	12.006,86	12.607,21
B	13.237,57	13.899,44	14.594,42	15.324,14	16.090,34	16.894,86	17.739,61
C	18.626,58	19.557,91	20.535,80	21.562,60	23.850,91	25.973,15	30.120,66

TABELA 5 - EM REGIME DE EXTINÇÃO							
CARGO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	6.135,91	6.442,70	6.764,85	7.103,08	7.458,24	7.831,15	8.222,71
B	8.633,84	9.065,53	9.518,81	9.994,75	10.494,49	11.019,22	11.570,18
C	12.148,68	12.756,13	13.393,93	14.063,62	15.390,21	16.507,08	18.593,82

TABELA 6 - EM REGIME DE EXTINÇÃO							
CARGO	OFICIAL DE DILIGÊNCIAS DA DEFENSORIA PÚBLICA						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	6.968,66	7.317,10	7.682,95	8.067,10	8.470,45	8.893,96	9.338,67
B	9.805,60	10.295,88	10.810,67	11.351,21	11.918,77	12.514,70	13.140,44
C	13.797,46	14.487,34	15.211,71	15.972,29	16.770,90	17.921,15	19.736,72

TABELA 7 - EM REGIME DE EXTINÇÃO							
CARGO	ASSISTENTE DE DEFENSORIA PÚBLICA						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	4.645,74	4.878,03	5.121,94	5.378,03	5.646,93	5.929,28	6.225,74
B	6.537,03	6.863,88	7.207,08	7.567,43	7.945,80	8.343,09	8.760,25
C	9.198,26	9.658,17	10.141,08	10.648,13	11.700,04	14.471,38	18.282,15

[Handwritten signatures in blue ink]



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIRLEG-AL
Fls. 28
[Signature]

TABELA 8 - EM REGIME DE EXTINÇÃO

CARGO	MOTORISTA DE DEFENSORIA PÚBLICA						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	4.645,74	4.878,03	5.121,94	5.378,03	5.646,93	5.929,28	6.225,74
B	6.537,03	6.863,88	7.207,08	7.567,43	7.945,80	8.343,09	8.760,25
C	9.198,26	9.658,17	10.141,08	10.648,13	11.700,04	14.471,38	18.282,15

(NR)"



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

**ANEXO II AO AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 19 DE
MAIO DE 2026**

ANEXO ÚNICO À LEI COMPLEMENTAR Nº 55, DE 27 DE MAIO DE 2009

"TABELA I

SUBSÍDIOS DOS DEFENSORES PÚBLICOS

CARGO	SUBSÍDIO
Defensor Público de Classe Especial	44.696,10
Defensor Público de 1ª Classe	42.461,29
Defensor Público de 2ª Classe	40.338,23
Defensor Público Substituto	38.321,32

(NR)"

"TABELA V

**SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E
ASSESSORAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA - DADP**

SÍMBOLO	NÍVEL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
DADP	12	11.754,06	7.836,04	19.590,10
DADP	11	9.953,03	6.635,36	16.588,39
DADP	10	7.329,05	4.886,03	12.215,08
DADP	9	6.514,70	4.343,14	10.857,84
DADP	8	5.298,90	3.532,60	8.831,50
DADP	7	4.614,58	3.076,39	7.690,97
DADP	6	2.804,94	1.869,96	4.674,90
DADP	5	2.443,01	1.628,67	4.071,68
DADP	4	2.171,57	1.447,71	3.619,28
DADP	3	1.900,13	1.266,75	3.166,88
DADP	2	1.845,83	868,63	2.714,46
DADP	1	1.809,62	452,41	2.262,03

(NR)"

"TABELA VII

**SÍMBOLO, NÍVEIS E VALORES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA
DEFENSORIA PÚBLICA - FCDP**

SÍMBOLO	NÍVEL	VALOR (R\$)
FCDP	5	2.691,83
FCDP	4	2.153,47
FCDP	3	1.908,22
FCDP	2	1.376,82
FCDP	1	1.102,38

(NR)"



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

ANEXO III AO AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 19 DE
MAIO DE 2026

"ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.865, DE 14 DE MAIO DE 2014

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO			QUANT.
			VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL (RS)	
Assessor Técnico de Defensor Público	Graduação em ciências jurídicas e sociais, com diploma registrado por faculdade de Direito reconhecida	Aos ocupantes dos cargos descritos nesta Lei cumpre prestar a assistência técnico-jurídica necessária aos Defensores Públicos e às demais Unidades da Defensoria, minutar petições, realizar acompanhamento de processos judiciais e administrativos, executar outras atividades afins à sua área de atuação e formação profissional.	2.224,34	1.482,89	3.707,23	176

(NR)"